



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE ATUALIZAÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 13/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, GUARDA FÍSICA E DIGITAL, CADASTRAMENTO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DOCUMENTAL NA MASSA ACUMULADA DE DOCUMENTOS FÍSICOS E/OU DIGITAIS, FIRMADO COM A EMPRESA ARMAZENA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

**PROCESSO CM Nº 1005/2022
CONTRATO Nº 13/2022
TERMO ADITIVO Nº 13-02/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, na qualidade **"CONTRATADA"** a empresa **ARMAZENA ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 66.582.354/0001-08 e Inscrição Estadual nº 373.211.858.119, sediada na Avenida Portugal, nº 400, Galpão G11, bairro Itaqui, Município de Itapevi - SP, neste ato representada por **TADEU ROBERTO NATALE**, brasileiro, casado, Diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.856.807 e do CPF (MF) nº 607.730.578-20, residente à Rua Pedro Doll, nº 205, bairro Santana, São Paulo-SP, CEP: 02404-000, e-mail: comercial@armazena.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ATUALIZAÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. nº 1005/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**, com fundamento no art. 65 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a atualização do quantitativo do objeto dos itens nº 2, 3.1, 3.4, 4, 6, 7, 9 do Contrato nº 13/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acondicionamento, guarda física e digital, cadastramento, digitalização, indexação, aplicação de instrumentos de gestão documental na massa acumulada de documentos físicos e/ou digitais, perfazendo a redução de 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove pontos percentuais) do contrato originário; e ainda, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do artigo 65, II e §1º da Lei nº 8666/93, que versa sobre a possibilidade de supressão dos contratos administrativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato e a cláusula 13.2 do contrato originário e ainda, à vista das manifestações favoráveis à supressão do contrato e do parecer da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem suprimir o contrato 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove pontos percentuais), **correspondendo ao valor de supressão de R\$ 18.800,15 (dezoito mil, oitocentos reais e quinze centavos) mensais.**

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, devidamente consagradas no Edital e Contrato em epígrafe, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início no dia 06 de outubro de 2024 e término em 05 de outubro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA

O **VALOR ESTIMADO MENSAL** deste termo aditivo de prorrogação será de R\$ 59.178,44 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o **VALOR ESTIMADO GLOBAL** de R\$ 710.141,28 (setecentos e dez mil, cento e quarenta e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

um reais e vinte e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses, valores estes reajustados pelo índice do IPCA de Agosto/2024 acumulado de 12 meses, de 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro pontos percentuais) conforme Cláusula 5.3 do Contrato nº 13/2022, referente ao serviço de manutenção, conforme tabela de valores abaixo:

OBJETO: MANUTENÇÃO MENSAL (B)						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada para 1 mês	Custo Unitário R\$	Valor/mês R\$	Total em 12 meses R\$
1	Transporte mensal (quantidade estimada)	Caixa box padrão	20	19,63	392,60	4.711,20
2	Guarda e armazenamento do acervo (a quantidade poderá ser alterada de acordo com o volume de recebimentos e eliminações)	-	-	-		
	Guarda e armazenamento do acervo	Caixa box padrão	5.925	0,87	5.154,75	61.857,00
	Guarda e armazenamento do acervo	Livros	7.209	0,54	3.892,86	46.714,32
	Guarda e armazenamento do acervo	Jornais	3.415	0,50	1.707,50	20.490,00
	Guarda e armazenamento do acervo	Microfilme	303	4,36	1.321,08	15.852,96
3	Consulta, empréstimo físico de documentos	-	-	-		
3.1	Entrega do documento físico	-	-	-		
	Urgência, atendimento em até 03 (três) horas;	N ° documentos	6	130,35	782,10	9.385,20
	Rotina, atendimento em até 48 horas;	N ° documentos	14	103,58	1.450,12	17.401,44
3.2	Entrega da caixa de documentos	-	-	-		
	Urgência, atendimento em até 03 (três) horas;	Caixa box padrão	2	272,61	545,22	6.542,64
	Rotina, atendimento em até 48 horas;	Caixa box padrão	4	261,64	1.046,56	12.558,72



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

OBJETO: MANUTENÇÃO MENSAL (B)						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada para 1 mês	Custo Unitário R\$	Valor/mês R\$	Total em 12 meses R\$
3.4	Envio de mídia digital;	-	-	-		
	Urgência, atendimento em até 03 (três) horas;	cd/dvd	1	130,85	130,85	1.570,20
	Rotina, atendimento em até 48 horas;	cd/dvd	2	103,58	207,16	2.485,92
3.5	Retirada no local de guarda	-	-	-	-	-
	Urgência, atendimento em até 03 (três) horas;	N ° documentos	1	109,05	109,05	1.308,60
	Rotina, atendimento em até 48 horas;	N ° documentos	1	62,05	62,05	744,60
4	Consulta de documento microfilmado	N ° documentos	1	49,07	49,07	588,84
5	Digitalização de documentos (será usado para atendimento às solicitações de consulta e empréstimo)	Nº imagens	30.000	0,22	6.600,00	79.200,00
6	Tratamento documental arquivístico do acervo físico contemplando a triagem, higienização, classificação, cadastramento, reordenação e acondicionamento, obedecendo ao Código de Classificação de Documentos de Arquivo, bem como a revisão, adequação e/ou elaboração do código de classificação de documentos de Arquivo e Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades meio e fim. (Deverá apresentar o preço do metro linear organizado)	Caixa box padrão	350	54,52	19.082,00	228.984,00
7	Tratamento arquivístico de documento digitalizado, contemplando análise de base de dados, juntar/unificar páginas em documento único, indexar, cadastrar e classificar os documentos em sistema informatizado.	Nº documentos	8.012	1,64	13.139,68	157.676,16
9	Eliminação de documentos	Caixa box padrão	5	3,27	16,35	196,20



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

OBJETO: MANUTENÇÃO MENSAL (B)						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada para 1 mês	Custo Unitário R\$	Valor/mês R\$	Total em 12 meses R\$
5.2.15	Locação e Manutenção de portal para controle de movimentação de documentos	Um	4	872,36	3.489,44	41.873,28
VALOR DA MANUTENÇÃO					MENSAL 59.178,44	GLOBAL 710.141,28

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de supressão consensual do contrato correm por conta da dotação 01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante a execução contratual.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 04 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

**TADEU ROBERTO NATALE
ARMAZENA ARMAZÉNS GERAIS LTDA**

TESTEMUNHAS:

**DAVI REIS PROCACI GONÇALVES
RG Nº 52.899.632-0**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2**